

[Resultado da consulta](#)[Próximo »](#)[Último](#)**LEI Nº 6.213, DE 15 DE MARÇO DE 2023**

CRIA cargos e funções comissionadas na estrutura do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

L E I :

Art. 1.º Ficam criados, na estrutura do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, os cargos e suas quantidades descritas na Tabela Anexa I.

Art. 2.º O total de cargos de simbologia PJ-DSV e PJ-AJJEJ, incluindo os criados por esta Lei, ficam distribuídos na forma da Tabela Anexa II.

Art. 3.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 15 de março de 2023.

WILSON MIRANDA LIMA

Governador do Estado do Amazonas

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO

Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Publicação:

D.O.E. de 15/03/2023

TABELA ANEXA I

SIGLA	QUANTIDADE
PJ-DAS I	1
PJ-DAS III	3
PJ-DSV/PJ-AJJEJ	20
PJ-ASV	14
PJ-DAI	5
PJ-AC	3
FG-ATJEJ	10
GFS-2	3



TABELA ANEXA II

SIGLA	QUANTIDADE
PJ-DSV	138
PJ-AJEF	26

